



# Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 033 /2005.

**CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo de Médico, Enfermeiro e Odontólogo para Programa de Saúde da Família-PSF, constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

**Parágrafo único** – A simbologia, carga horária e os vencimentos dos cargos constantes no caput deste artigo, são os constantes no Anexo II.

**Art. 2º.** Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**§ 1º.** No momento da inscrição do Concurso a que se refere o *caput* deste artigo, o candidato deverá apresentar o diploma de 3º grau para o cargo ao qual irá concorrer.

**§ 2º.** O profissional de saúde do PSF será lotado na localidade ou distrito para o qual tenha feito sua inscrição no concurso a que se refere o *caput* deste artigo.

**§ 3º.** O profissional de saúde do Programa Saúde da Família – PSF, não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da administração municipal, com exposição dos motivos previamente aprovados pela Secretaria de Saúde do Município.



# Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

**Art. 3º.** A investidura nos cargos criados por esta lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos e regras constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Aracati, Lei Municipal n.º 055 de 17 de setembro de 2001.

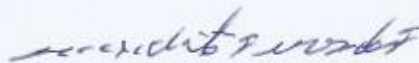
**Art. 4º.** Os valores constantes no Anexo II desta lei são referentes ao vencimento/salário básico, adicionais e demais vantagens atribuídas aos respectivos cargos.

**Parágrafo Único** – As vantagens de que trata o caput deste artigo serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

  
Expedito Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati



# Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

## ANEXO I (Ref. ao Proj Lei Municipal de nº 030/2005, de 23 de junho de 2005)

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Enfermeiro PSF	15	3º Grau com Especialização na Área
Médico PSF	15	3º Grau com Especialização na Área
Odontólogo	15	3º Grau com Especialização na Área

## ANEXO II (Ref. ao Proj Lei Municipal de nº 030/2005, de 23 de junho de 2005)

\*Atividade Especializada em Saúde

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	CH Semanal	Vencimento	Insalubridade 20%	Produtividade Variável	Total
Enfermeiro PSF	AES*	30h	900,00	180,00	820,00	1900,00
Médico PSF	AES*	40h	3.000,00	600,00	1.900,00	5.500,00
Odontólogo	AES*	40h	1.200,00	240,00	760,00	2.200,00